



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.168, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 10 (DEZ) DO
BAIRRO NOVO HORIZONTE DE RUA
DOMINGOS BRAGA DOS SANTOS.**

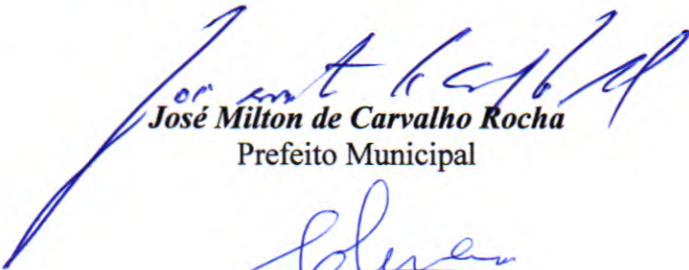
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

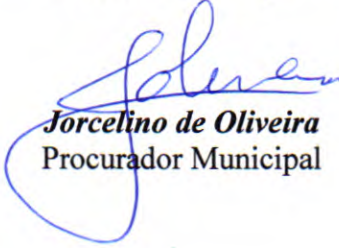
Art. 1º - Fica denominada de Rua **DOMINGOS BRAGA DOS SANTOS** a rua 10 (dez) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº

24-Mar-2010-12:18-000069-2/2

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete - MG

OFÍCIO Nº 102/2010

Em 19 de março de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ.(PROJETOS DE LEI Nºs 021 e 022/2010);

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 021/2010** – Dá denominação à rua 10 (dez) do Bairro Novo Horizonte de Rua Domingos Braga dos Santos.
- **PROJETO DE LEI Nº 022/2010** – Dá denominação à rua 5 (cinco) do Bairro Novo Horizonte de Rua Jovino Francisco Meireles.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Presidente da Câmara-

Exm^o. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2010

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 10 (DEZ) DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DE RUA DOMINGOS BRAGA DOS SANTOS.

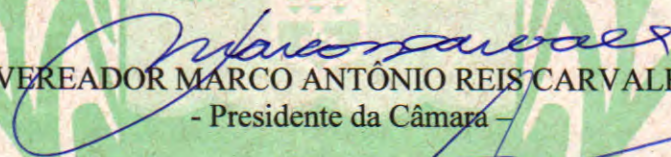
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art. 1º – Fica denominada de Rua **DOMINGOS BRAGA DOS SANTOS** a rua 10 (dez) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA
- 1º Secretário da Câmara -

/ARPM



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

021/03/10
[Signature]
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 021/2010.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 021/2010, que “*Dá Denominação à Rua 10 (dez) do Bairro Novo Horizonte de Rua Domingos Braga dos Santos*”, de autoria do Vereador Eli Severino Ribeiro, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE MARÇO DE 2010.

[Signature]
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

[Signature]
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

[Signature]
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

03/10
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 021/2010.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 021/2010, que “*Dá Denominação à Rua 10 (dez) do Bairro Novo Horizonte de Rua Domingos Braga dos Santos*”, de autoria do Vereador Eli Severino Ribeiro, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro Novo Horizonte, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE MARÇO DE 2010.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2010

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 10
(DEZ) DO BAIRRO NOVO
HORIZONTE DE RUA DOMINGOS
BRAGA DOS SANTOS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **DOMINGOS BRAGA DOS SANTOS** a Rua 10 (dez) do Bairro Novo Horizonte.

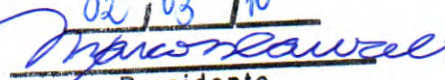
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

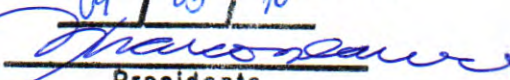
SALA DAS SESSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

02 | 03 | 10

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

04 | 03 | 10

Presidente

/IABS/

Projeto de Lei Nº 021/10
A provado em 1º e única Discussão e
Votação com 09 votos a favor,
- contra e - de abstenção
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE
Em 18 março de 20 10

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário